



DECRETO Nº 3.197 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 2.733 de 28.12.2022, em seu Artigo 7º, inciso I, letra “a” e pela Resolução nº. 003/2023 de 23/11/2023 da Câmara Municipal de Vereadores, e que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

09 – 31901302 – Contribuições Previdenciárias – INSSR\$ 6.000,00.

Art. 2º Servirá de cobertura das despesas decorrentes deste Decreto, a redução das dotações orçamentárias a seguir, de acordo com o disposto no art. 43 § 1º inciso III da Lei 4320/64:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

18 – 33903000 – Material de ConsumoR\$ 6.000,00.

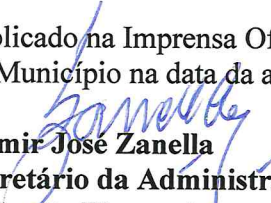
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.


Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.


Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FAXINAL DO SOTURNO



RESOLUÇÃO Nº 003/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

“Suplementa verbas e aponta recursos”

LISANDRA LOCATELI PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º – Fica suplementado no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal de Vereadores
010310001.2.001000 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
9 - 31.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS - R\$ 6.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura suplementar acima, a redução orçamentária abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.733 de 28 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Faxinal do Soturno – RS, para o exercício financeiro de 2023, observado o disposto no art. 43, inciso III, do parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64:

01 - Câmara Municipal de Vereadores
010310001.2.001000 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
18 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 6.000,00

Art.3º – Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Lisandra Locateli Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Geani Antonio Zanon
Vice-Presidente

Ubirajá Falcão da Rocha
Secretário